

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO DOS FILHOS MISERICORDIOSOS DA CRUZ, PRIMEIRA COLOCADA NA SOMATÓRIA DE PONTOS, RESULTANTE DAS ANÁLISES DOS ENVELOPES 1 – PROPOSTA TÉCNICA E 2 – PROPOSTA DE PREÇO, APRESENTADOS PARA OS LOTES 01, 02 E 03 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS N.º 04/2024; PARA O IMPLEMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS), EM PRÉDIO MUNICIPAL.

Às onze horas e sete minutos do dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Centro de Referência em Educação, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, contando também com a presença do representante da Organização da Sociedade Civil Instituto dos Filhos Misericordiosos da Cruz – IFMC, Sr. Elton Faner da Silva, portador do CPF n.º: 317. [REDACTED]-02, mediante procuração assinada pelo presidente da Instituição, para abertura do envelope 3, contendo os documentos de habilitação da OSC Instituto dos Filhos Misericordiosos da Cruz, primeira colocada na somatória de pontos resultante das análises dos envelopes 1 – proposta técnica e 2 – proposta de preço, apresentados para os lotes 01, 02 e 3 do edital em epígrafe. Dando início aos trabalhos, verificou-se a integridade dos envelopes. Iniciou-se a abertura. Em seguida, os documentos foram rubricados pelo representante da Organização da Sociedade Civil presente e por Felipe Rubinato Seabra, representando a Comissão de Seleção e organizados para posterior análise. Ato contínuo, a comissão iniciou a análise dos documentos de habilitação apresentados, conforme fichas de avaliação, concluindo pela HABILITAÇÃO da proponente IFMC nos três Lotes Pretendidos. Aberta a palavra para eventuais manifestações, o representante da OSC “IFMC” apresentou uma carta na qual renuncia (por questões particulares) ao Lote 03 – Creche Sara Aparecida Pereira. E ante a sua habilitação nos Lotes 01 e 02 mantém o interesse, permanecendo no procedimento. Assim, a comissão Declara a proponente IFMC como habilitada nos lotes 01 e 02, momento em que foi também manifestada pela proponente a sua renúncia ao direito de recurso, antecipando-se então para a fase de homologação quanto a estes lotes. E ante a sua renúncia ao Lote 03 será convocada a eventual segunda colocada do referido lote para apresentação de envelope de Habilitação em 24 horas. Ficou acordado que o conteúdo dos envelopes será digitalizado e publicado no site da Secretaria da Educação. Após a leitura e assinatura da Ata pelos presentes e nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos.



Elaine Cristina de Lima Rodrigues



Felipe Rubinato Seabra




Jefferson Sergio Calixto



Flávia Arruda Costa



Elton Faner da Silva



Maria Angélica Martins Alves Porto

Votorantim, 23 de setembro de 2024.

Instituto dos Filhos Misericordiosos da Cruz,  
inscrito no CNPJ 07.452.800/0001-92,  
Avenida Santo Antônio 150 CA, Barra Funda, Votorantim SP  
CEP 18114-335

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

Nome: JAILTON TAVARES DE MELO  
CPF: 427 [REDACTED] 72  
Cargo: Diretor Presidente

### OUTORGADO:

Nome: ELTON FANER DA SILVA  
CPF: 317 [REDACTED] 02  
Cargo: Gestor Administrativo

Pelo presente instrumento particular de procuração, **JAILTON TAVARES DE MELO**, brasileiro, portador do CPF 427 [REDACTED] 72, na qualidade de Diretor Presidente do Instituto dos Filhos Misericordiosos da Cruz, nomeia e constitui como seu bastante procurador o **SR. ELTON FANER DA SILVA**, portador do CPF 317 [REDACTED] 02, conferindo-lhe plenos poderes para representá-lo junto à **Secretaria de Educação (SEDU)**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários e firmar documentos em nome do outorgante, incluindo, mas não se limitando a:

- Assinar documentos e formulários;
- Protocolar e acompanhar requerimentos;
- Participar de reuniões e tomar decisões em nome do outorgante;
- Representar o outorgante em quaisquer tratativas ou assuntos que se façam necessários junto à SEDU.
- Representar o outorgante em chamamentos públicos.

Esta procuração é válida até 31/12/2024 e poderá ser revogada a qualquer momento pelo outorgante.

JAILTON  
TAVARES DE  
MELO:427 [REDACTED]  
[REDACTED] 72

Assinado de forma  
digital por JAILTON  
TAVARES DE  
MELO:427 [REDACTED] 72  
Dados: 2024.09.23  
08:52:44 -03'00'

IFMC - Instituto dos Filhos Misericordiosos da Cruz  
Jailton Tavares de Melo  
Diretor-Presidente

**Análise  
Envelope 3 – Habilitação**

<b>Nome da Instituição</b>	IFMC
<b>Lote</b> 01	Creche Jardim Villaggio Milano

Sim	Não	I – Habilitação jurídica
X		<b>Conteúdo</b> a) cartão de inscrição em CNPJ, comprovando no mínimo um ano de existência;
X		b) ato constitutivo e estatuto social em vigor, em consonância com o objeto e devidamente registrado em cartório;
X		c) demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente: 1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
X		2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
X		3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
X		d) ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório de registro civil competente;
X		e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um;
X		f) comprovante de endereço em nome da entidade em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.
Sim	Não	II – Regularidade fiscal
X		a) prova de inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. No caso de isenção,

0



		entregar declaração assinada pelo representante legal com o respectivo fundamento;
X		b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
X		c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular;
X		d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>III – Documentos de qualificação técnica</b>
X		a) demonstração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigido conforme a complexidade do objeto do ajuste;
X		b) demonstração de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>IV – Qualificação econômico-financeira</b>
X		a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com registro em cartório ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED) e com escrituração em acordo com as normas brasileiras de contabilidade e seus princípios fundamentais, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
X		b) parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;
X		c) demonstração de que a Instituição possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir:  c.1) Os índices adotados para a comprovação da boa situação financeira da Instituição, deverão resultar em valores maiores ou iguais a 01 (um) e serão os índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), resultantes da aplicação das fórmulas:



		<p><b>Índice de Liquidez geral (ILG)</b></p> $\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}$ <p>[O Índice de Liquidez Geral – ILG indica quanto a Instituição possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.]</p> <p><b>Índice de Liquidez Corrente (ILC)</b></p> $\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ <p>[O Índice de Liquidez Corrente – ILC indica quanto a Instituição possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.]</p> <p><b>Índice de Solvência Geral (ISG)</b></p> $\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ <p>[O Índice de Solvência Geral – ISG expressa o grau de garantia que a Instituição dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.]</p> <p>c.2) Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “maior ou igual a 01(um)” é considerado adequado à comprovação da boa situação financeira. Visto que, neste valor (maior ou igual a um) retrata-se situação financeira de boa qualificação econômica, bem como amplia as possibilidades de assegurar o integral cumprimento do ajuste, por parte da entidade. <b>Valores inferiores a “01 (um)” tornarão a proponente inabilitada.</b></p> <p><b><u>Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado alcançado é maior ou igual a 01(um)?</u></b></p>
X		<p>c.3) A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela entidade, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) da</p>

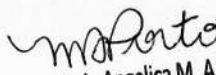
		Instituição e de seu contador, devidamente identificados.
<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>V – Documentações complementares</b>
X		a) declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;
X		b) declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;
X		c) declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea;
X		d) declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;
X		e) declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
X		f) declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
X		g) certidão do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;
X		h) declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
X		i) declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias;
X		j) declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013;
X		k) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou



		parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
X		l) certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal;
X		m) cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual;
X		n) declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no Decreto Municipal nº 26.317/2021;
X		o) declaração de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.
X		p) regulamento de compras e contratação de pessoal.


DATA: 23/09/2024

**COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

  
Maria Angelica M. A. Porto  
Gestora de Desenv. Administrativo

  
Felipe Rubinato Seabra  
Gestor de Desenvolvimento  
Administrativo

  
Flávia Arruda Costa  
Gestora de Desenvolvimento Educacional  
Secretaria da Educação

  
Jefferson Sérgio Colixto  
Gestor de Desenvolvimento  
Administrativo - SEDU

  
Elaine Cristina de Lima Rodrigues  
Divisão de Gestão e Controle de  
Convênios Secretaria da Educação

**Análise**  
**Envelope 3 – Habilitação**

<b>Nome da Instituição</b>	Instituto dos Filhos Municípios da Cruz
<b>Lote</b> 02	Cruzeiro Jardim Santo Amaro

<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>I – Habilitação jurídica</b>
X		<b>Conteúdo</b> a) cartão de inscrição em CNPJ, comprovando no mínimo um ano de existência;
X		b) ato constitutivo e estatuto social em vigor, em consonância com o objeto e devidamente registrado em cartório;
X		c) demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente: 1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
X		2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
X		3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
X		d) ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório de registro civil competente;
X		e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um;
X		f) comprovante de endereço em nome da entidade em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.
<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>II – Regularidade fiscal</b>
X		a) prova de inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. No caso de isenção,

		entregar declaração assinada pelo representante legal com o respectivo fundamento;
X		b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
X		c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular;
X		d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>III – Documentos de qualificação técnica</b>
X		a) demonstração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigido conforme a complexidade do objeto do ajuste;
X		b) demonstração de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>IV – Qualificação econômico-financeira</b>
X		a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com registro em cartório ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED) e com escrituração em acordo com as normas brasileiras de contabilidade e seus princípios fundamentais, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
X		b) parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;
X		c) demonstração de que a Instituição possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir:  c.1) Os índices adotados para a comprovação da boa situação financeira da Instituição, deverão resultar em valores maiores ou iguais a 01 (um) e serão os índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), resultantes da aplicação das fórmulas:



**Índice de Liquidez geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}$$

[O Índice de Liquidez Geral – ILG indica quanto a Instituição possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.]

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

[O Índice de Liquidez Corrente – ILC indica quanto a Instituição possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.]

**Índice de Solvência Geral (ISG)**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

[O Índice de Solvência Geral – ISG expressa o grau de garantia que a Instituição dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.]

c.2) Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “maior ou igual a 01(um)” é considerado adequado à comprovação da boa situação financeira. Visto que, neste valor (maior ou igual a um) retrata-se situação financeira de boa qualificação econômica, bem como amplia as possibilidades de assegurar o integral cumprimento do ajuste, por parte da entidade. **Valores inferiores a “01 (um)” tornarão a proponente inabilitada.**

**Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado alcançado é maior ou igual a 01(um)?**

X

c.3) A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela entidade, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) da

40

		Instituição e de seu contador, devidamente identificados.
Sim	Não	V – Documentações complementares
X		a) declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;
X		b) declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;
X		c) declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea;
X		d) declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;
X		e) declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
X		f) declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
X		g) certidão do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;
X		h) declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
X		i) declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias;
X		j) declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013;
X		k) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou

0


		parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
X		l) certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal;
X		m) cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual;
X		n) declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no Decreto Municipal nº 26.317/2021;
X		o) declaração de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.
X		p) regulamento de compras e contratação de pessoal.

DATA: 23/09/2024


COMISSÃO DE SELEÇÃO:



Flávia Arruda Costa  
Gestora de Desenvolvimento Educacional  
Secretaria da Educação




Angélica M. A. Porto  
Gestora de Desenv. Administrativo



Jefferson Sérgio Colixto  
Gestor de Desenvolvimento  
Administrativo - SEDU



Elaine Cristina de Lima Rodrigues  
Divisão de Gestão e Controle de  
Convênios Secretaria da Educação



Felipe Rubinato Seabra  
Gestor de Desenvolvimento  
Administrativo



**Análise  
Envelope 3 – Habilitação**

<b>Nome da Instituição</b>	IFMC
<b>Lote</b>	Lote 3

<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>I – Habilitação jurídica</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<b>Conteúdo</b> a) cartão de inscrição em CNPJ, comprovando no mínimo um ano de existência;
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	b) ato constitutivo e estatuto social em vigor, em consonância com o objeto e devidamente registrado em cartório;
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	c) demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente: 1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	d) ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório de registro civil competente;
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um;
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	f) comprovante de endereço em nome da entidade em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.
<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>II – Regularidade fiscal</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	a) prova de inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. No caso de isenção,

40



		entregar declaração assinada pelo representante legal com o respectivo fundamento;
X		b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
X		c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular;
X		d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>III – Documentos de qualificação técnica</b>
X		a) demonstração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigido conforme a complexidade do objeto do ajuste;
X		b) demonstração de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>IV – Qualificação econômico-financeira</b>
X		a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com registro em cartório ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED) e com escrituração em acordo com as normas brasileiras de contabilidade e seus princípios fundamentais, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
X		b) parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;
X		c) demonstração de que a Instituição possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir:  c.1) Os índices adotados para a comprovação da boa situação financeira da Instituição, deverão resultar em valores maiores ou iguais a 01 (um) e serão os índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), resultantes da aplicação das fórmulas:



		<p><b>Índice de Liquidez geral (ILG)</b></p> $\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}$ <p>[O Índice de Liquidez Geral – ILG indica quanto a Instituição possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.]</p> <p><b>Índice de Liquidez Corrente (ILC)</b></p> $\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ <p>[O Índice de Liquidez Corrente – ILC indica quanto a Instituição possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.]</p> <p><b>Índice de Solvência Geral (ISG)</b></p> $\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ <p>[O Índice de Solvência Geral – ISG expressa o grau de garantia que a Instituição dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.]</p> <p>c.2) Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “maior ou igual a 01(um)” é considerado adequado à comprovação da boa situação financeira. Visto que, neste valor (maior ou igual a um) retrata-se situação financeira de boa qualificação econômica, bem como amplia as possibilidades de assegurar o integral cumprimento do ajuste, por parte da entidade. <b>Valores inferiores a “01 (um)” tornarão a proponente inabilitada.</b></p> <p><b><u>Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado alcançado é maior ou igual a 01(um)?</u></b></p>
X		<p>c.3) A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela entidade, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) da</p>

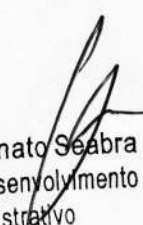
6

		Instituição e de seu contador, devidamente identificados.
Sim	Não	V – Documentações complementares
X		a) declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;
✓		b) declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;
X		c) declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea;
X		d) declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;
✓		e) declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
X		f) declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
X		g) certidão do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;
X		h) declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
X		i) declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias;
X		j) declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013;
X		k) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou

		parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
X		l) certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal;
X		m) cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual;
X		n) declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no Decreto Municipal nº 26.317/2021;
X		o) declaração de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.
X		p) regulamento de compras e contratação de pessoal.

DATA: 23/09/2024

**COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

  
Felipe Rubinato Seabra  
Gestor de Desenvolvimento  
Administrativo

  
Maria Angelica M. A. Porto  
Gestora de Desenv. Administrativo

  
Flávia Arruda Costa  
Gestora de Desenvolvimento Educacional  
Secretaria da Educação

  
Elaine Cristina de Lima Rodrigues  
Divisão de Gestão e Controle de  
Convênios Secretaria da Educação

Votorantim, 23 de setembro de 2024.

Instituto dos Filhos Misericordiosos da Cruz,  
inscrito no CNPJ 07.452.800/0001-92,  
Avenida Santo Antônio 150 CA, Barra Funda, Votorantim SP  
CEP 18114-335

Processo Administrativo nº 9.432-6/2024  
Edital de Chamamento Público SEDU/GS nº 04/2024

Assunto: Comunicação de Desistência de Participação no Lote 03 – Creche Sara Aparecida Pereira

Prezados (a),

O Instituto dos Filhos Misericordiosos da Cruz, inscrito no CNPJ 07.452.800/0001-92, com sede à Avenida Santo Antônio 150 CA, Barra Funda, Votorantim SP CEP 18114-345, vem, mui respeitosamente, perante o Ilm.º Sr. Secretário da Educação, informar que após análise criteriosa por parte da diretoria, informamos a nossa decisão de desistir de participar do processo de chamamento público referente ao **LOTE 03 – CRECHE SARA APARECIDA PEREIRA**.

Tal decisão foi tomada com base em fatores relacionados à logística e geolocalização do referido lote, que, após cuidadosa avaliação, se mostraram incompatíveis com nosso planejamento neste momento.

Agradecemos a oportunidade de participar do processo e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

JAILTON  
TAVARES DE  
MELO:427 [REDACTED]  
[REDACTED]72

Assinado de forma  
digital por JAILTON  
TAVARES DE  
MELO:427 [REDACTED]72  
Dados: 2024.09.23  
08:52:29 -03'00'

IFMC - Instituto dos Filhos Misericordiosos da Cruz  
Jailton Tavares de Melo  
Diretor-Presidente

Votorantim, 23 de setembro de 2024.

Instituto dos Filhos Misericordiosos da Cruz,  
inscrito no CNPJ 07.452.800/0001-92,  
Avenida Santo Antônio 150 CA, Barra Funda, Votorantim SP  
CEP 18114-335

Processo Administrativo nº 9.432-6/2024  
Edital de Chamamento Público SEDU/GS nº 04/2024

Assunto: Renúncia à interposição de recurso (Envelope 03 – HABILITAÇÃO)

Prezados (a),

O Instituto dos Filhos Misericordiosos da Cruz, inscrito no CNPJ 07.452.800/0001-92, com sede à Avenida Santo Antônio 150 CA, Barra Funda, Votorantim SP CEP 18114-345, vem, mui respeitosamente, perante o Ilm.º Sr. Secretário da Educação, informar que após análise optamos por renunciar à interposição de recurso, referente a análise dos documentos apresentados no ENVELOPE 03.

Atenciosamente,

**JAILTON  
TAVARES DE  
MELO:427**   
-72

Assinado de forma  
digital por JAILTON  
TAVARES DE  
MELO:427 72  
Dados: 2024.09.23  
09:45:35 -03'00'

IFMC - Instituto dos Filhos Misericordiosos da Cruz  
Jailton Tavares de Melo  
Diretor-Presidente